

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A FAMÍLIA MONOPARENTAL MASCULINA: ENTRE OS LIMITES E POSSIBILIDADES DA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO/A ASSISTENTE SOCIAL

Plínio Marcelo de Souza Batista¹
Lorena Guimarães Ferreira Honorato²

RESUMO: O objetivo deste trabalho é compreender como se desenvolve a atuação profissional do assistente social junto às famílias que se configuram como monoparental masculina frente a Política voltadas para as famílias. Utilizando-se como método de pesquisa o estudo bibliográfico onde autores que corroboram para este objetivo, sendo possível compreender a partir deste estudo a importância do assistente social que traz consigo as competências técnico-operativo, ético- político e teórico- metodológico, investigativo e mais um conjunto de instrumentais que auxiliam para que o profissional possa atender cada indivíduo de forma sensível as suas necessidades e particularidades. Observando que se faz necessário uma reformulação na Política social atual, para que todos os grupos familiares possam ser atendidos de forma justa.

46

Palavras-chave: Família. Assistente Social. Política.

ABSTRACT: The objective of this work is to understand how the social worker's professional performance develops with families that are configured as single-parent male families in the face of policies aimed at families. Using the bibliographical study as a research method where authors corroborate this objective, it is possible to understand from this study the importance of the social worker who brings with him the technical-operative, ethical-political and theoretical-methodological, investigative skills and more a set of instruments that help the professional to serve each individual sensitively to their needs and particularities. Noting that a reformulation of the current social policy is necessary, so that all family groups can be served fairly.

Keywords: Family. Social Worker. Policy.

¹ Acadêmico do curso de Serviço Social da Universidade Luterana de Santarém -ULBRA.

² Orientadora- Mestra em Promoção de Saúde pela Universidade Adventista de São Paulo-UNASP. Especialista em Gestão de Políticas de Saúde Informada Por Evidências pelo Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa- IEP/HSL. Docente do Curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Luterano De Santarém.

I. INTRODUÇÃO

Dentro dessa análise será abordado o tema sobre os programas de assistência social básica, será levantado o questionado sobre a forma em que os programas sociais estão atendendo às famílias de baixa renda, em especial as famílias monoparentais masculinas, sabendo das condicionantes preestabelecidas para selecionar o perfil de cada família, que torna desafiador para o fazer profissional do assistente social, com tantos desafios para serem superados fica mais difícil para desenvolver o trabalho do assistente social. O objetivo principal desse trabalho é analisar a intervenção do assistente social nos atendimentos junto às famílias que de alguma forma não atende o perfil por completo.

A motivação pelo tema despertou o interesse de desenvolver uma pesquisa mais aprofundada. Sabendo da relevância do assunto para a sociedade, como desenvolvimento da instrumentalização para o atendimento às famílias por meio de instituições, e da atuação do Assistente Social no contexto em programas que colocam previamente, o sujeito a ser contemplado, em especial, os programas de repasse de verbas como bolsa família, que é preferencialmente para famílias de perfil feminino, o qual o responsável familiar sendo mulher tem a preferência. (A priorização das mães chefes de família no Bolsa Família é confirmada pelo Decreto n.º 11.566/2023)

A política de assistência destinada à família, visa resgatar as famílias que estão em riscos de vulnerabilidade ou que estão com vínculos familiares rompidos, dito isto, é que chama a atenção a forma que as famílias estão sendo selecionadas para serem atendidas pelos programas, isso leva aos questionamentos de certas prioridades dada as famílias femininas, por conta dessa promoção familiar, estaria causando a invisibilidade das outras famílias de perfis diferentes, sabendo da importância da pluralidade da família que todas sem distinção de gênero que venha apresentar vulnerabilidade, precisam ser atendidas de forma igualitária conforme o texto regido pela lei na constituição que dar direito a todos a assistência social (Lei Orgânica de Assistência Social,1993).

O trabalho está dividido em quatro capítulos, o primeiro capítulo será abordado o conceito da família e as mudanças ocorridas em sua formação, no segundo será feita uma pontuação sobre as diferentes formas familiares conceituando cada uma delas, no terceiro capítulo será feita uma contextualização sobre as Políticas Públicas voltadas as famílias

segundo a Constituição Federal, e no quarto capítulo será feita uma análise contextualizando o trabalho do assistente social junto as famílias monoparentais masculinas.

A conclusão deste trabalho segue consoante o resultado da metodologia utilizada neste estudo, que forneceu subsídios para a pesquisa, dando início ao desenvolvimento e sua execução, direcionando caminhos para obter os resultados apresentados pela pesquisa.

2. FAMÍLIA

O conceito de família no Brasil é conhecida por sofrer grande influência romana vindo do antigo direito luso –brasileiro, nele vigorava ordenações, leis e decretos promulgados pelos reis de Portugal, esse modelo de constituir família baseado em Roma havia a figura superior determinada como o pátrio poder reconhecida na autoridade de um chefe, essa formação permanece até hoje mesmo com as mudanças existentes na formação da família. Nessa formação conhecida como família patriarcal, somente o chefe representava a família, ele tinha o poder sobre todos e era soberano, exercia a autoridade sobre os filhos e sua esposa, então somente o pai exercia o pátrio poder, a mãe somente tinha direitos relativos à obediência dos filhos. No direito luso – brasileiro, o pai por ser o detentor do pátrio poder, era possuidor de vários deveres em relação aos filhos como, por exemplo, de educá-los e dar condições para ter uma profissão, sem esquecer de instruí-los quanto a questão moral e os bons costumes (BARBARESCO,2011).

48

A Família é considerado a primeira instituição de socialização. Trata –se de um grupo social formado por pessoas que influência e é influenciado por outras pessoas e instituições. Desta forma, a família é responsável por promover a educação e o cuidado dos filhos e assim desenhando seus comportamentos para ser inseridos na sociedade. A família é de extrema importância, pois é o primeiro ambiente em que o homem aprende a se socializar e é preparado para o contato com o social externo fora da família, é transmitido os valores morais e sociais, tradições e costumes e todo o conhecimento passado por gerações, (GAMA,2008)

Segundo Azeredo (2020), a família por se tratar de uma realidade sociológica não pode ser analisada separado do Estado, pois o mesmo é o influenciador da família, a organização da sociedade é feita por regras determinadas pelo Estado que dita comportamentos de socialização influenciando a formação do homem como um ser social

dito isto também é acrescentado a influência econômica, política, religiosa, costumes e tradições de cada localidade.

De acordo com Gama (2008) as transformações que a sociedade brasileira sofreu durante o século XX influenciaram para as mudanças nas relações jurídicas de direito de Família, as profundas mudanças de função, composição e de concepção da família foi importante para a progressiva tutela constitucional da família.

Conforme Carossi (2010),

A família tem sofrido diversas mudanças ao longo dos séculos. Mudanças estruturais, culturais, legais, mas principalmente afetivas, onde o afeto foi finalmente reconhecido e levado a ocupar um lugar de destaque nas relações familiares. A legislação nessa matéria, frente a isso, também necessitou readaptar-se em função da mudança de paradigma. No Brasil, as principais alterações no Direito de Família surgiram após a Constituição Federal de 1988, quando trouxe importantes modificações ao Código Civil de 1916 (...)

Desse modo a família patriarcal foi superada principalmente a sua sustentação jurídica sendo remodelada pela constituição de 1988, dois fatores sociais apontados como responsáveis foi a aceleração da urbanização e o movimento de emancipação feminina.

O reconhecimento da pluralidade familiar se deu com as transformações na sociedade, esse processo de evolução fez com que processasse as mudanças no ordenamento jurídico. Esse desencaixe era inegável relacionado as formações familiares, as normas que regem o direito de família não era mais harmonizável com o desenho em que se apresentava a família, o conceito de família e as concepções precisavam de normas abrangente para atender as famílias de diversas formações e com novos valores familiares, a nova perspectiva de Direito de família civil e constitucional engloba valores e princípios mais abrangentes alcançando Direitos fundamentais, como a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, III, da CF), a isonomia reafirmando a igualdade de Direitos e deveres do homem e da mulher e o tratamento igualitário dos filhos (artigo 5º, I da CF), a solidariedade social (artigo 3º, I da CF); e a afetividade esse último tomando dimensão jurídica.

O moderno Direito de família, segundo Moreno (2005), é marcado por grandes mudanças e inovações regidas por princípios, tais como o princípio do "ratio" do matrimônio e da união estável, de onde o fundamento conjugal é a afeição e a necessidade de completa comunhão de vida.

Dentro desse contexto é entendido que à constituição federal veio apenas codificar valores já sedimentado pela sociedade e reconhecer a evolução da sociedade sem contestar o fenômeno das uniões de fato

De acordo com Coelho (2012), um dos princípios constitucionais gerais de direito de família se refere ao pluralismo democrático, tornando legítimo a substituição do modelo monolítico matrimonial pelo modelo plural e democrático das entidades familiares, tiveram vários reconhecimentos expresso na constituição 1988, além do reconhecimento do casamento, a constituição de 1988 identificou o companheirismo e a família monoparental como entidades familiares (Art.226, §1º e §2º).

Nesse cenário da diversidade familiar em que ocorrem modificações normativas, a parte da legislação, conseqüentemente devido às transformações na sociedade o modelo o idealizador de família deixa de ser uma referência absoluta sendo substituído pelas as demais formas de constituir a família, assim o projeto de família ideal assume novas faces deixando de ser a única capaz de ser o objeto de realizações e relacionamentos sócios familiares. (CARVALHO, 2014)

Muitas injustiças foram cometidas pelo fato de famílias não atenderem ao padrão de “família ideal” preestabelecido pela sociedade tradicional, sofreram rejeições e preconceito, a nova ordem trouxe essa flexibilização que condiz com a sociedade atual sendo que o maior objetivo das famílias é ser feliz. (PEREIRA, 2013)

A Família informal, formada pela união estável, família monoparental formada por um dos pais e o filho, família anaparental: formada apenas por irmãos, família reconstituída: formada por pais separados e ambos com filhos de outro relacionamento, família unipessoal: formada apenas por uma pessoa, exemplo: viúva. Vamos destacar apenas algumas neste trabalho.

2.1 Família tradicional

Antes a família tradicional era a forma predominante considerado o modelo que todos que queriam constituir uma família deveria seguir, formada pelo "pátrio" que seria o pai, o chefe da família, e a mãe e os filhos, unidos pelo matrimônio, essa formação familiar foi a predominante por muito tempo, mas com as transformações processada na sociedade implicou para aceitação de outras formas de constituir a família, porém ainda hoje é

considerada por muitos a família ideal o sonho de muitos apesar do reconhecimento de outras maneiras de formação familiar, na família tradicional as funções do chefe da família é de provedor o qual ficava responsável por garantir o sustento para a sua família, a mãe ficava com a responsabilidade do cuidado e educação e assim muitas sociedades ocidentais contemporâneas se organizaram a parti de uma estrutura patriarcal.

De acordo com Castells (2000) era necessário que o patriarcalismo penetrasse toda a organização da sociedade, da produção do consumo à política, à legislação e a cultura e tanto do ponto de vista analítico quanto político foi essencial o enraizamento do patriarcalismo na estrutura familiar e na reprodução sócio biológica da espécie para conseguir se sustentar na sociedade como dominação e assim o patriarcalismo poder se consolidar como uma estrutura dominante.

Porém, essa estrutura apesar de ainda ser a base para quem quer buscar o ideal de família sofreu com às modificações na sociedade; segundo (Castells, 2000) o modelo da família patriarcal teve seu declínio na década de 90, alguns elementos evidenciavam tal instabilidade responsável pelo enfraquecimento da família patriarcal, uns dos principais eixo seria a dissolução dos lares através dos divórcios ou separação dos conjugues.

Foi dentro desse contexto onde famílias tradicionais começa a experimentar outros tipos de vivências, arranjos familiares totalmente diferentes do que estavam acostumados a presenciar no meio social, o poder que dominava e prevalecia dentro da família estava aos poucos sendo substituído ou dividido pelos chefes de família, ocorreram mudanças radicais comparada o modelo tradicional, costumes e os valores morais agora com uma nova roupagem mais flexível e abrangente.

De acordo com (Perucchi et al., 2005) a família apesar de fazer parte de um novo contexto ainda continua apresentando traços da família tradicional não exatamente sobre as funções exercida de pai e mãe, provedor e cuidador, mas as funções a respeito do social, pois a visão de família estruturada vem a todo momento se concentrando especialmente nos filhos, mesmo com os pais tendo relacionamento afetivo sexualmente com outros, ou seja, concepção de família tradicional e romantizada ainda e desejada de alguma forma para seus descendentes, deixando bem acentuado que a família tradicional ainda de certa forma tem o seu prestígio mesmo nas famílias que tiveram sua dissolução devido ao divórcio ou separação dos conjugues.

2.1.2 Família monoparental

A família Monoparental pode ser constituída por pais solteiros ou viúvos que criam seus próprios filhos ou adotados, mulheres que tem filhos por inseminação artificial e pais separados ou divorciados também são considerados uma família Monoparental, essa configuração é cada vez mais comum na sociedade levando em conta as estatísticas que mostram que os arranjos familiares em sua maioria está sendo chefiada por um dos conjugues, há estudos que mostram que essa pluralidade familiar em especial esse modelo se destaca como um dos arranjos com maior percentual, em especial a família cujo RF é mulher, conforme o MDS as mulheres já são 81,2% sendo a responsável da família, são 21,47 milhões de famílias atendidas no mês, recebendo mais de R\$ 14,58 bilhões. A maioria das famílias (17,7 milhões) tem uma mulher como responsável familiar, (MDS, Informe n.º 19, 29 de setembro de 2023).

Historicamente esse modelo familiar sempre existiu não se trata de um novo arranjo, mas de um fenômeno em que a sociedade ignorava, não era aceita por se tratar de um modelo que não atendia o perfil do modelo patriarcado, mas o processo em que a sociedade sofreu implicou principalmente no ordenamento jurídico em que costumes e valores em que a família estava inserida já não correspondia com a realidade social e conseqüentemente novas regras e normas também precisou ser adequado, e princípios como da igualdade norteou a nova constituição federal de 1988 reconhecendo Direitos e deveres tanto para mulher e para os homens, como consta no Art. 5º da Constituição, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Seguindo pelo § 1º - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

Alguns autores, como Souza (2017), atribui a visibilidade da família monoparental devido à inserção da mulher no mercado de trabalho, tornando expressiva a quantidade de mulher responsável pela família, ou seja, essa independência feminina é considerado um dos fatores para a família ser constituída pela mãe e sua prole. Assim, a Constituição Federal veio reconhecer as famílias monoparentais, conforme estabelece o artigo: Art. 226, § 4º- Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

A família monoparental é considerada uma transgressão de família ideal, confirmando que não há um único modelo universal de família, a sociedade de fato presenciou a construção de uma família adversa do que era apresentado como dominante, revelando toda uma conjuntura que estava implícito pelo tradicionalismo. (TACHIBANA; REZENDE, 2020).

2.1.2.1 Família monoparental masculina

A família monoparental masculina é constituída somente pelo o pai, responsável familiar homem, fatores como divórcio ou viúves são causas que ajudam a fortalecer essa modalidade de família, ainda atualmente essa configuração familiar sofre forte influência da família conservadora, a sociedade ainda tem aversão e desconfiança em aceitar um homem substituir e assumir o papel de cuidador e educador, papel considerado exclusivo da mulher, mas como aceitar os novos conceitos sem excluir as novas funções de cada responsável familiar

A Família monoparental masculina é uma configuração vista com certo receio pela sociedade, é colocado a todo momento em cheque as responsabilidades do homem no que diz respeito a função familiar, como os cuidados da família e o afeto, a sociedade ver o homem somente como alguém capaz de prover o sustento da família, aquela velha função onde o homem é o provedor e a mulher é quem sabe cuidar dos filhos ,típico do patriarcalismo, com a constituição federal 1988 as normas abrangentes deram vozes as famílias, a nova constituição estruturado em princípios de igualdade possibilitou adequar as novas funções e configuração em que as famílias externavam, fugindo das configurações da família tradicionais, está previsto na constituição federal especificamente no artigo 227 da CF, bem como no artigo 4 do estatuto da criança e adolescente da (lei 8.069/1990), atribui aos pais e responsáveis o dever geral do cuidado, criação e convivência familiar de seus filhos, como de preservá-los de negligência, discriminação, violência, entre outros.

De acordo com Tachibana e Rezende (2020) a família monoparental masculina comparada com a família chefiado por mulher é considerado invisível, pois o percentual de família feminina é bem maior que a masculina, o que chama muito atenção levando em consideração ao fato em que programas e políticas governamentais são voltadas e priorizado

a família de RF feminino, segundo (Soria, 2019) é compreensível o fato dos estudiosos se dedicarem mais ao estudo da família feminina devido existir de mais famílias femininas.

Muito se questiona sobre as mudanças ocorridas, mudanças de valores, culturas, costumes rompendo e revelando a existência do arranjo da família masculina, mas, em contrapartida, as famílias ainda continuam na permanência do tradicionalismo está raiz a todo momento é camuflado por programas de apoio a família que exalta o feminismo, no entanto, a função familiar, na prática, continua atravessada pelo conservadorismo.

Muitos estudiosos levantam a questão da invisibilidade da família masculina com muita preocupação, pois as prioridades dada por programas de atendimento a família estaria promovendo a família feminina e sucumbindo as famílias chefiada pelo homem.

Segundo Barbosa (2012) à Feminização da pobreza é uma constante em nossa sociedade, ao analisar a questão da invisibilidade masculina no âmbito da assistência social é compreendido que está socialmente construída sobre o reflexo de práticas e representações sociais, que através da tradição é hegemônico e redefinida por seus agentes, homens e mulheres, significa dizer que a invisibilidade masculina estaria socialmente sendo construída no CRAS e traduzida na reprodução de práticas e representações social e culturalmente reconhecidas como feminista.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS DIRIGIDAS AS FAMÍLIAS

No período de 1980 a 2000 o agravamento relacionado a questão social, devido ao crescimento da riqueza com concentração nas mãos da minoria e o crescimento da pobreza nas mãos da maioria, foi compreendido que o desenvolvimento econômico suscita um crescimento organizado, mas que oferece também a desigualdade, organizado e desigual, e como consequência todos os males de um crescimento econômico vieram junto, como a miséria, o desemprego, as doenças, a violência e foram tomando as cidades e o campo, cobrando assim do Poder Público ações que solucionasse os problemas sócias.(MESQUITA, 2011)

Diante do contexto social em que o Brasil se encontrava, a Constituição Federal de 1988 vem atender esses anseios da população e acelerou o processo colocando o princípio da universalidade dos serviços sociais (saúde, educação, habitação, assistência social), na tentativa de corrigir o dano, e mudar a situação que se encontrava a sociedade naquele

momento de miséria por grande parte da população, desta forma como é sugerido pela Carta Magna o caráter universal, é desenvolvido políticas elencadas na focalização, privatização e participação da sociedade no subsídio e realização de programas e serviços para a população que se encontrava em extrema vulnerabilidade.(Mesquita, Code 2011)

Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, presente no art. 203, inciso v da Constituição Federal regulamentada pela lei 8742, rege sobre os serviços assistenciais ligados ao governo, conforme está previsto na Lei(LOAS)todas as ações na área de assistência social tem que ser de caráter deliberativo e participativo, assim vários concelhos foram criados depois da Constituição 88, os concelhos foram assumindo diferentes setores da Política social e os vigentes sofreram atualização, o objetivo do sistema descentralizado e participativo era forma o elo entre a sociedade e o Estado, de forma deliberativa e de formulação, e supervisionar e avaliar as Políticas Públicas nas esferas Federal, Estadual e municipal, apesar do sistema ser inovador que se diferencia da maneira tradicional da relação Estado e sociedade, a sua implementação se tornou um sério desafio devido às adversidades criadas na conjuntura Política, econômica e social; a falta de conformidade administrativa entre as três esferas, Federal, Estadual e municipal, trouxe consequências para a operação dos conselhos municipais, no caso específico da assistência social, causando lentidão nos prazos das concessões para Benefícios. (Stein, 2009)

Programas de repasse verbas, conhecida como de renda mínima, (Bolsa Família), caracterizado por transferir valores monetários do Estado para as famílias em situação de vulnerabilidade de forma condicionada, apropria-se do discurso de que a atuação deve ser seletiva, pois desta maneira beneficiaria a população que estão à margem da pobreza, mas, na prática, não é o que acontece, todo esse discurso sofreu mudanças deixando de lado os conceitos de seletividade e universalidade justificado por não haver recursos para gastos sociais devido às crises fiscais que tem servido de justificativa para as medidas de corte de gastos e investimentos públicos, demandando políticas que buscasse estratégias em que fosse adequado de maneira a ter menos gastos com a assistência social, e de forma mais conveniente para o Estado foi atender a parcela que estava abaixo dos pobres, ou seja, os pobres dos pobres, os atendimentos foram voltados para as necessidades humanas de expressão emergencial.(Stein,2009)

Diante do contexto apresentado acima, se faz relevante uma forma que tornasse as ações eficaz, com maior eficiência e efetividade em sua atuação específica e na atuação intersetorial, assim foi implementado; O Sistema Único da Assistência Social (SUAS), ampliando e ressignificando o sistema descentralizado e participativo, é nessa mesma direção que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) busca esforços para inserir as presentes demandas da sociedade no que estabelece a responsabilidade Política, tornando claras as suas diretrizes na efetivação da assistência social, destacando o Direito da cidadania e responsabilidade do Estado.(MDS,PNAS 2004).

4. SERVIÇO SOCIAL E O TRABALHO COM AS FAMÍLIAS

No Brasil o Serviço Social iniciou em 1936 com a criação da primeira Escola de Serviço Social na PUC de São Paulo, completando 80 anos em 2016, durante toda a trajetória muitas lutas e desafios foram vencidos, em alguns momentos o Serviço Social teve um avanço significativo em outros teve que retroceder, e assim atualmente podendo observar em sua estrutura um misto desta construção histórica, dentro dessa trajetória buscou seguir sempre na direção social e política, resultando em um projeto profissional consolidado no exercício profissional e acadêmica, mas muitos momentos o Serviço Social se demonstrou de forma obediente ao conservadorismo, não rompendo por completo com as antigas práticas assistencialista que retrata o recuo do Serviço Social, sendo serva das imposições do mercado, desde o início teve forte influência da igreja católica se destacando as duas encíclicas papais, Rerum Novarum, de Leão treze e a Quadragésimo, de PIO XI, mas a profissão passou pelo um processo significativo de transformação e se colocou a romper com suas relações de origem mesmo marcada pelo sincretismo que o acompanha em toda sua trajetória, na memória Histórica do Serviço Social se destaca alguns marcos importantes como a criação do Código de Ética que imprime a identidade da Profissão e esse marco está ligado constitutivamente com o processo Histórico da profissão no que diz respeito aos aspectos conjunturas, teóricos, filosóficos e metodológicos.(Oliveira ,2017).

De acordo com Horst e Miotto (2017),a política social não tem lugar reservado dentro do sistema do capital, por ela ser vista como um estorvo para os interesses do capital financeiro em particular, ou seja, para o Estado financiar a política social diante do contexto em que envolve o capital financeiro não se faz apropriado, pois demanda um grande capital,

a política Social que interessa para o Estado é a de baixo custo que atende apenas aquela população muito pobre, o maior interesse que esse tipo de capital relacionado às políticas sociais é a mudança dos sistemas públicos de aposentaria em sistemas privados, de capitalização, uma forma de arrecadar mais recursos para as atividades especulativa .

Devido ao contexto em que se colocava a política social, possibilitou uma nova estruturação, incorporado com a Política Nacional de Assistência Social em 2004. As inovações trouxeram uma forma mais eficiente de compreender as situações específicas das famílias e de cada território, pois houve uma aproximação dos usuários levando ao profissional um melhor entendimento, podendo assim buscar maneiras de prevenir e enfrentar as situações de forma correspondente, com o reconhecimento dos serviços e benefícios socioassistenciais como dever do Estado e direito da famílias e indivíduo. (PAIF, GESUAS,2018)

Foi criado o Serviço de atendimento que desenvolve o trabalho direcionado para as situações específica de cada família, O PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família),dentro dos Centros de Referência de Assistência Social, instalados em todo o País é ofertado os Serviços, os quais disponibiliza espaços para informações e esclarecimentos, desenvolvendo com as famílias o trabalho de prevenção de rupturas dos vínculos familiares, e o fortalecimento familiares e comunitários, acompanhados de equipes técnicas de profissionais.

O PAIF se tornou o principal programa de atendimento as famílias movimentando todo o sistema político de assistência, pois contribui para o principal serviço de proteção básica (SUAS), ao materializar a centralidade e responsabilidade do Estado no atendimento das famílias de forma proativa, protetivo, preventivo e territorial se faz totalmente inovador, se potencializando e tornando referência em atendimento com as famílias, o fato em destaque é os centros de referências está localizado em território que abrange áreas de vulnerabilidade social, fazendo deste equipamento público uma referência para a população, a sua essencial importância para a assistência social se faz por assegurar espaços de convívio, garantir acesso aos direitos sociassistenciais, juntamente com a gestão intersetorial local, aumentando as perspectivas de vida das famílias, para que todo esse sistema se faça na prática uma realidade é preciso do compromisso de todos, tanto dos gestores municipais , Estaduais e do DF assim garantindo a qualidade da oferta, com manutenção de espaços

adequados, condições de trabalho, elaboração do diagnósticos territorial, e com estímulo para que haja entre as as equipes profissionais trocas de conhecimento e experiência .(MDS, 2012)

5. ANÁLISE E DISCURSÃO DOS DADOS

De acordo com a pesquisa Bibliográfica realizada neste trabalho, foi extraído dados que possibilitou fazer uma análise baseado nos fatos e no contexto do assunto desenvolvido, sempre buscando informações em que justifique as controversas da política social, pois é importante entender o desenrolar social, desde o começo, para compreender a forma que constitui atualmente, sendo assim, primeiramente ao analisar o conteúdo histórico de maneira comparativa, de forma cirúrgica e constatando que a política social apesar dos esforços para se manter em uma linha à atender os princípios norteadores da constituição, a todo instante é reprimida, e educadamente convidada a recuar, pois fatores que concorre com o sistema responsável em promover e garantir a política social de acordo com a CF que responsabiliza o Estado, demonstra se diante do histórico do serviço social, com muito mais peso e influenciador, de maneira que a política social deixa de lado as características dos direitos universais, buscando a melhor maneira para agradar o Estado e o sistema do capital, trazendo na sua estrutura essa mistura, sincretismo, nesta conjuntura se encontra o profissional que de maneira mais eficiente busca desenvolver estratégias para suprir essa deficiência.

58

O trabalho do Assistente social demonstra a sua importância, através do olhar crítico e profissional, é materializado o projeto social, que de certa forma consegue perceber no interior das famílias suas necessidades e suas particularidades, pois antes de qualquer tentativa de desenvolver o trabalho social é necessário investigar, conhecer a conjuntura e o contexto da região, e identificar para quem será ofertado os serviços de atendimento as famílias, mas é observado que devido todos os problemas e dificuldades em fazer o atendimento as famílias especificamente as monoparentais masculina, o profissional fica limitado pois devido as regras que programas sócias dispõe para fazer a seleção das famílias, contribui para exclusão de arranjos familiares como a masculina, e o profissional apesar de consciente da necessidade de atender as famílias vulneráveis, trabalha no limite sendo fiel as condições que os programas sociais preestabelecem. (MESQUITA,2011)

A discursão sobre a Política de Proteção Social Básica, que em seus programas coloca condicionantes para selecionar quem de fato será contemplado com os benefícios ofertados, dá margem para que ocorra a exclusão de arranjos familiares, pois a sua aplicação traz algumas contradições e questionamentos, pois o sujeito preestabelecido para pleitear os benefícios do programa deixa em desvantagem as demais famílias que estaria concorrendo, a preocupação é com a grande invisibilidade que pode está fomentando e excluindo arranjos familiares de forma sutil por via de condição exigidas, e a consequência desta forma de selecionar as famílias refleti diretamente no atendimento do profissional e nas característica e objetivo dos programas em atender as famílias em risco de vulnerabilidade pois este é o principal objetivo do projeto social. Portanto a Política de atendimento as famílias não está de fato fazendo o atendimento as famílias que necessitam de apoio para a sua sobrevivência, muitas ficam de fora por não atender os critérios e as exigências dos programas que exaltam a mulher e de forma automática exclui o restante dos arranjos familiares, compreendo assim todo o descompromisso dos programas em atender as famílias que constitui arranjos diversos e diferente do que o programa se propõe em emancipar. (Barbosa ,2012)

CONCLUSÃO

De forma transparente diante do que a pesquisa apresentou fica notável a importância dos estudos que possa discutir sobre o tema que envolve as Políticas de Proteção Social Básica, pois ainda é possível melhorar a forma de atuação e abrangência para atender a todas as famílias sem que ás exigências possa comprometer o objetivo principal dos programas, sabendo da existência das diversidades dos arranjos familiares, é que alimenta a preocupação em atender a todos de forma igualitária, e para isso a priorização não se faz um aliado do Projeto Social, pois o objetivo é atender e alcançar o maior número de famílias de todos os tipos sem contemplação de grupos previamente selecionado.

A importância de manter a coerência quando analisado a condição e situação apresentado pela família, seria uma das formas mais justa de atende-las e prevenir e contornar uma situação de riscos de vulnerabilidade, mas se faz necessário para isso discutir a conjuntura em que a Política Social está inserida, sabendo do grande apreço e inclinação para a terceirização dos serviços ofertados, para setores privados, que é incorporado na

política, características de aspectos de forma a atender somente as necessidades de urgência da sociedade .

Sabendo da influência que o sistema do capital exerce sobre as políticas, que por sua vez depende do capital para ser financiada, consegue dessa forma um alinhamento das Políticas Sociais com o capital conservador sem que os avanços pretendidos pelo movimento social seja implantado por inteiro, sendo obrigado a se conter apenas com que é ofertado, compreendendo assim a forma que a Política está sendo moldada.

Conclui que diante da Política social desenvolvida atualmente, se faz necessário uma reformulação no sentido em atender todos os grupos familiares, promovendo ações a resgatar a dignidade humana, uma dignidade em suprir todas as áreas, que se joga importante para a existência das famílias, e que se faça presente a conscientização de uma emancipação plena de forma justa, em programas que consiga elevar e projetar a sociedade a um tempo em que todos possa perceber a Política social como algo que trouxe a independência individual de cada cidadão, mas que não se sinta dependente dela para a sua sobrevivência .

REFERÊNCIAS

Azeredo, Christiane Torres de. O conceito de família: origem e evolução. Instituto Brasileiro de Direito de Família. 2020. Disponível em:< <https://ibdfam.org.br/index.php/artigos/1610/O+conceito+de+fam%C3%ADlia:+origem+e+evolu%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em 21/10/2023

BARBARESCO, Bruno Divino. et al. Direito romano: influências e permanências no Código Civil Brasileiro - Direito de família: casamento. 2011. Disponível em:< <https://www.wbartigos.com/artigos/direito-romano-influencias-e-permanencias-no-codigo-civil-brasileiro-direito-de-familia-casamento/76538>>. Acesso em 11/10/2023.

BARBOSA; Freitas. A invisibilidade dos homens na proteção social básica: um debate sobre gênero e masculinidades, 2012. Disponível em:< https://www.researchgate.net/publication/307786925_A_invisibilidade_dos_homens_na_protecao_social_basica_um_debate_sobre_genero_e_masculinidades>. Acesso em 23/09/2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Cadastramento diferenciado. Diversidade no Cadastro Único - Respeitar e Incluir. Brasília, DF: MDSA; Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, 2016.

_____. Constituição(1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, D.F, Senado Federal 1988.

_____. Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 1993.

_____. Orientações Técnicas sobre o PAIF. Ministério de desenvolvimento social e combate à fome. Vol 1. 1 ed. Brasília. 2012. Disponível em:< https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_1.pdf>. Acesso em 11/09/2023.

_____. Orientações Técnicas. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. /Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.1 ed., Brasília, :Secretaria Nacional de Assistência Social.

_____. Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004, Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, 2005. Disponível em:< https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em 08/10/2023.

CAROSI, Eliane Goulart Martins. O Valor Jurídico do Afeto na Atual Ordem Civil-Constitucional Brasileira. Instituto Brasileiro de Direito de Família. 2010. Disponível em:< <https://ibdfam.org.br/artigos/659/O+Valor+Jur%C3%ADdico+do+Afeto+na+Atual+Ordem+Civil-Constitucional+Brasileira>>. Acesso em 21/10/2023

CARVALHO, Dimas Messias 33 1 d. Direito das famílias: direito civil /Dimas Messias carvalho. 3. Ed. ver. atual e ampla, 2014.

CASTELLS, Manuel. *O Poder da Identidade: a era da informação*. Vol 2. São Paulo: Paz e Terra, 2020.

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de direito civil, família, sucessões.vol.5.5. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2012.

ENCICLOPÉDIA SIGNIFICADOS. O que é a família. Disponível em:< <https://www.significados.com.br/familia/>>. Acesso em 23/09/2023.

GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. Princípios constitucionais de direito de família : guarda compartilhada, lei n 11.6899/08: família, criança, adolescente e idoso. São Paulo: Atlas, 2008.

HORST, Claudio Henrique Miranda. MIOTO, Regina Célia Tamaso. Serviço Social e o Trabalho com famílias: Renovação ou Conservadorismo ?. Revista em pauta. 2017. Disponível em:< [file:///C:/Users/POSITIVO/Downloads/admin_depext,+14_ARTIGO+14%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/POSITIVO/Downloads/admin_depext,+14_ARTIGO+14%20(3).pdf)>. Acesso em 21/10/2023.

MESQUITA, Andréa Pacheco de. A família como centralidade nas Políticas Públicas: a Constituição da Agenda Política da Assistência Social no Brasil e as Rotas de Reprodução das Desigualdades de Gênero. 2011. Disponível em:< <https://www.ipea.gov.br/code2011/cha-mada2011/pdf/area2/area2-artigo29.pdf>>. Acesso em 21/10/2023

MORENO, Carlos. Direito das famílias no Brasil como base da sociedade moderna. JusBrasil. Disponível em:<<https://www.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/direito-das-familias-no-brasil-como-base-da-sociedade-moderna/435850089>>. Acesso em 21/10/2023

OLIVEIRA, Edistia Maria Abath Pereira de. CHAVES, Helena Lúcia Augusto. 80 anos d o Serviço Social no Brasil: Marcos Históricos balizados nos códigos de éticas da profissão.2 017. Disponível em:< <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/GhVdbyXB4rmF4qgcbQzhKxF/>>. Acesso em 11/09/2023.

OLIVEIRA, Neljanira. Trabalho Social com Famílias no PAIF. 2018. Disponível em:<<http://blog.gesuas.com.br/trabalho-social-com-familias-no-paif/>>. Acesso em 21/10/2023.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. et al. Estatuto das Famílias corrige enganos e injustiças. 2013 . Disponível em:< <https://www.conjur.com.br/2013-nov-27/estatuto-familias-corrige-enganos-exclusoes-injusticas-desrespeitos/>>. Acesso em 21/10/2023

PERUCCHI, Juliana. Departamento de Psicologia, Universidade Federal de Juiz de Fora. Nos trâmites da lei: Uma crítica à perspectiva tradicional da noção de família no âmbito da psicologia jurídica brasileira, 2005.

REIS, Marlene Barbosa de Freitas. Política pública, diversidade e formação docente: uma i nterface possível. Rio de Janeiro. 2013. Disponível em:< <https://www.ie.ufrj.br/images/IE/PPED/Teses/2013/Marlene%20Barbosa%20de%20Freitas%20Reis.pdf>>. Acesso em 20/09/2023.

SANTOS, Milla Souza Dunda dos . A pluralidade familiar: a quebra de paradigmas da fa mília tradicional. 2020. Disponível em:< <https://jus.com.br/artigos/82160/a-pluralidade-familiar-a-quebra-de-paradigmas-da-familia-tradicional>>. Acesso em 05/10/2023.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Mães chefes de família não foram proi bidas de receberem Bolsa Família. 2023. Disponível em:< <https://www.gov.br/secom/pt-br/fatos/brasil-contra-fake/noticias/2023/3/maes-chefes-de-familia-nao-foram-proibidas-de-receberem-bolsa-familia#:~:text=Segundo%20o%20artigo%2010%C2%BA%20do,como%20respons%C3%A1vel%20familiar%20no%20Cad%C3%A9nico.>>. Acesso em 15/09/2023.

SOUZA, Janilton Gabriel de; CHAVES, Wilson Camilo. Família: pluralidade e singulari dade. Reverso vol.39 n 74. Belo Horizonte dez. 2017. Disponível em:< http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-73952017000200006>. Acesso em 15/09/2023.

STEIN, Rosa Helena. A descentralização como instrumento de ação política: O caso da As sistência Social. Disponível em:< <https://ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-016-046.pdf>>. Acesso em 21/10/2023

TACHIBANA, Miriam; REZENDE, Guilherme Goulart de. Como é ser pai numa famíli a monoparental masculina?. Pensando fam. [online].vol.24, n.2.,2020.Disponível em:<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1679494X2020000200008>. Acess o em 30/10/2023